EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Art. 1º O inciso VIII do art. 5º do Projeto de Lei nº 90/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

VIII – prestar contrapartida social ao Município de Sarzedo, nos termos a serem definidos em instrumento contratual próprio, voltada prioritariamente ao atendimento de demandas de interesse público na área da saúde, especialmente em apoio às unidades hospitalares da rede municipal, observados os princípios da proporcionalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público.

(...) "

Rafael Souza Parreira dos Chagas
Presidente da CCJ

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da CCJ

Sara Paula do Nascimento Campos
Membra da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br